



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 23 de agosto de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3598

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 104/2021)	2
DECRETO (Nº 105/2021)	3
DECRETO (Nº 106/2021)	4
EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2021)	33
PORTARIA (Nº 264/2021)	34
PORTARIA (Nº 265/2021)	37
PORTARIA (Nº 266/2021)	38
PORTARIA (Nº 267/2021)	39
PORTARIA (Nº 268/2021)	40
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	41
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021)	41
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 008/2021)	42
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 991/2021)	43
RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2021)	44

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 104/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 104 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 6.214/2021, pela empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente na Ata de Registro de Preços nº 039/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2020/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos solicitados, atrasando a entrega por mais de 06 (seis) meses, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 6.214/2021;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 2.914,00 (dois mil novecentos e quatorze reais).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 23 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 105/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 105 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 5.997/2021, pela empresa **MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.192.874/0001-90, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente na Ata de Registro de Preços nº 141/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2020/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo de prestação dos serviços de manutenção solicitados, atrasando a realização por mais de 05 (cinco) meses, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 5.997/2021;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **MM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 23 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 106/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 106 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 4.848/2021, pela empresa **TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.425/0001-96, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente na Ata de Registro de Preços nº 065/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SRP, especificamente no que diz respeito ao prazo de entrega dos materiais solicitados, atrasando a entrega por mais de 11 (onze) meses, o que resultou na inexecução contratual total;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 4.848/2021;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 2.180,25 (dois mil cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresentar Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 23 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMAS, do município de Amargosa – BA, fazem saber que realizarão, nos termos da Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de interesse da Rede Municipal de Ensino de Amargosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a função de Psicólogo, Psicopedagogo e Assistente Social, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da convocação dos candidatos, conforme ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado a ser homologado no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para função pleiteada.

1.4 Para ser contratado por meio deste certame, o candidato deverá efetuar inscrição no presente processo seletivo simplificado, pagar taxa de inscrição, apresentar documentos que atendam aos pré-requisitos do cargo/função pretendido, juntar comprovantes de capacitação profissional e experiência profissional que atendam ao barema constante do Anexo I.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.6 Compreende-se como fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE: Publicação do Edital;

2ª FASE: Período de Inscrições e envio dos Documentos;

3ª FASE: Período de Análise e Avaliação da Documentação Apresentada;

4ª FASE: Publicação do Resultado Parcial;

5ª FASE: Apresentação de Recursos;

6ª FASE: Publicação de Resultado Final;

7ª FASE: Convocação para entrega dos exames admissionais e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

1.6.1 Após convocado, somente será contratado o candidato que comprovar, através de exames admissionais e perícia médica, estar apto para desenvolver regularmente as suas funções.

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, constantemente, os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 será realizado sob a orientação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria 264/2021, que responderá pelo acompanhamento e execução do presente Edital em todas as suas fases.

1.9 O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 serão publicados no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

1.10 As publicações ocorrerão de acordo com as informações do cronograma constante no Anexo III deste Edital.

1.11 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão estar cientes de que, para assumir as atividades junto ao Município na função pleiteada, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos, bem como nas vedações previstas na Lei Municipal nº 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº 508/2018.

1.120 presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ternacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;
- II. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Comprovar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta municipalidade;
- VI. Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para a função pleiteada;
- VII. Apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- VIII. Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- IX. Não se enquadrar nas vedações indicadas no item 1.11

3. DAS FUNÇÕES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade proceder a seleção de profissionais, com vistas à contratação temporária de pessoal para o exercício da função de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro de especificações a seguir:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

FUNÇÕES E VAGAS

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO
				DE RESERVA
Psicólogo- SEMAS	R\$ 1.890,97	40h	04	04
Assistente Social – SEMAS	R\$ 1.890,97	30h	01	04
Psicólogo- SEMED	R\$ 1.890,97	40h	04	10
Psicopedagogo - SEMED	R\$ 1.772,89	40h	02	06

3.2 Adescriçãoepré-requisitosdas
funçõesdequetrataesteEditalsãoaquelesqueconstam noAnexoII.

4. DA JORNADA DETRABALHO

4.1 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente serão remunerados sempre nos termos do quadro constante no item nº 3, deste Edital, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4.2 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Amargosa/BA, podendo, excepcionalmente, por interesse e necessidade desta municipalidade, ser alterada em qualquer época do ano.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- Realização da inscrição on-line por meio de link disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br e do aplicativo mobile Amargosa Digital, ocasião em que o interessado anexará documentação de acordo com o barema constante neste edital;
- Análise curricular e avaliação da documentação exigida;
- Publicação do resultado parcial no DOM;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

d) Convocação para avaliação médica (entrega dos exames admissionais) e assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

5.2 A etapa de análise curricular e títulos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado após a fase de inscrição, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico com publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, através do endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

5.4 A etapa de convocação para assinatura do instrumento contratual entre o município e o candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, sendo preenchidas as vagas de acordo com a necessidade do Município.

5.4.1 A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos convocados para assinatura do instrumento contratual, após a homologação do resultado final.

5.4.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo designado à avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do instrumento contratual será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não sendo cabível interposição de recursos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 23/08/2021 a 31/08/2021, através de link disponível no site oficial do município www.amargosa.ba.gov.br e no aplicativo *mobile* denominado Amargosa Digital.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar cópia dos seguintes documentos:

- I. RG e CPF;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

II. Certificado de conclusão de curso ou Diploma do curso para o qual pretende concorrer à função;

III. Comprovante de regularidade junto ao Conselho de classe da profissão, quando aplicável à função;

IV. Documentos que comprovem atendimento às exigências do barema constante no Anexo I deste Edital, referente à formação profissional (obrigatoriamente na respectiva ordem do barema) e experiência profissional (obrigatoriamente na respectiva ordem do barema), ocasião em que a plataforma de inscrição fornecerá a pontuação alcançada pelo candidato, sendo posteriormente analisada pela comissão do presente certame.

6.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato anexar cada documento no campo específico do formulário eletrônico, bem como assinalar a respectiva pontuação de cada título em conformidade com o barema deste Edital, responsabilizando-se, inclusive, pelo total de pontos informados no ato da confirmação da inscrição.

6.3.2 Não serão utilizados para fins de pontuação, no ato da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito para o exercício da função pretendida.

6.3.3 Uma vez finalizada inscrição, será gerado comprovante do candidato, documento em que constará o respectivo número de inscrição e o total de pontos obtidos, com base nas informações declaradas pelo candidato.

6.3.4 Após a inscrição, não será possível o candidato pleitear, nem mesmo em face de recurso, a alteração do total de pontos mencionado no item anterior, tendo em vista que decorrerá de declaração realizada exclusivamente pelo próprio inscrito.

6.3.5 A Comissão poderá retificar ou validar a pontuação informada pelo candidato com base na conferência dos documentos apresentados, não sendo contabilizada documentação eventualmente anexada em campo impróprio.

6.3.6 Não serão contabilizados, nem mesmo em sede de recursos, documentos anexados fora do campo devido e indicado à pontuação pretendida.

6.3.7 Apenas estará inscrito no presente processo seletivo simplificado o candidato que finalizar todas as etapas de inscrição na plataforma on-line, inclusive efetuar o pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha obtido isenção.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

6.4 A ausência ou incorreção de quaisquer documentos que tratem de pré-requisito para o exercício da função implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato, estando este, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição para cada função de secretaria municipal demandante, sendo aproveitada a inscrição mais recente na hipótese de descumprimento deste item.

6.6 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que apresentar falsas informações, ficando sujeito ainda às penalidades legais cabíveis.

6.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar alterações, nem mesmo em sede de recursos, após efetivada a inscrição.

6.8 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto dos dados de inscrição, de documentos ilegíveis, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer ocorrência estranha aocertame.

6.9 Em razão da Lei nº 394/2013, alterada pela Lei nº 508/2018, fica vedada a contratação de candidato, que já tenha celebrado contrato com este município, antes de decorridos 12 (doze) meses do término do seu contrato anterior, salvo na hipótese de, na data da assinatura do novo instrumento de contrato administrativo de trabalho, o candidato contabilizar contratações temporárias anteriores em período inferior a 03 (três) anos de labor, de forma intermitente ou não, neste município.

6.10 O candidato que apresentar documentos de cursos não concluídos e/ou em desacordo com normas regulamentares, bem como rasurados, incompletos, incompatíveis com a exigência deste Edital e ilegíveis sofrerá o descarte da documentação apresentada, não sendo portanto computada pontuação para fim do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a concessão de prazos para apresentação posterior de documentos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

6.11 Após confirmada a inscrição, não será permitido alterar, inserir ou excluir documentos, bem como não será possível realizar nova inscrição para a mesma função.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas constantes neste Processo seletivo simplificado deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais) até o dia 03/09/21, após efetuar cadastro na plataforma on-line correspondente disponível no site oficial do município ou pelo aplicativo *mobile* Amargosa Digital.

7.2 O boleto referente à taxa de inscrição, denominado DAM- Documento de arrecadação municipal, de que trata este item editalício, será disponibilizado na página de inscrição do candidato, no prazo de até 48 horas, após a confirmação do pedido de inscrição ou indeferimento do pedido de isenção.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição e, para tanto, deverá realizar marcação em campo próprio ao tema na página de inscrição.

8.2. Terão direito a isenção neste processo seletivo os candidatos que comprovem:

8.2.1 Ser inscrito no Cadastro Único, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo informar o número do PIS no ato da inscrição on-line;

8.2.2 Ser doador de sangue, comprovando mais de uma doação nos últimos 12 meses, a contar da data de publicação deste edital, devendo anexar no ato da inscrição on-line, comprovantes de doação emitidos por órgãos públicos ou privados.

8.3 Os pedidos de isenção serão julgados pela Comissão e, em caso de indeferimento, a decisão deve ser fundamentada.

8.4. Em caso de indeferimento de pedido de isenção, o candidato poderá interpor recurso nos termos do cronograma constante neste Edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

8.5. Não acolhido o recurso de candidato que tiver seu pedido de isenção negado, será disponibilizado na página de inscrição do candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação oficial de inferimento, o boleto para pagamento.

8.6. O aceite de documentos apresentados para um pedido de isenção para inscrição em determinada função não implica aproveitamento para outras funções do mesmo candidato.

9. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

9.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para cada função que trata este Processo Seletivo, para candidatos com deficiência que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

9.2 Para contabilização do percentual de que trata o item anterior, apenas serão contabilizadas as vagas que resultem em número inteiro.

9.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade do município de Amargosa/BA.

9.2.1 As vagas reservadas a candidatos com deficiência, que não forem preenchidas, serão providas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

9.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

9.5.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar condição não poderá realizar alteração do cadastro posteriormente, nem mesmo através de recurso

9.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

específica para pessoa com deficiência.

9.6.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, na ocasião da contratação, quando será verificada a sua condição e a compatibilidade entre o exercício das atribuições da função e a deficiência.

9.6.1.1 No dia em que comparecer à perícia médica, conforme convocação, o candidato deverá apresentar laudo do médico, atestando a deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência e o número da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

9.6.1.2 O Laudo Médico que será apresentado pelo candidato à Perícia Médica deve ser atualizado, com validade de 60 (sessenta) dias, com finalidade exclusiva para este Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias posteriormente à apresentação.

9.6.2 O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

9.6.3 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, ser pessoa com deficiência, de acordo com os termos da lei, passará a concorrer ao quadro geral de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6.4 Nos casos de incompatibilidade entre a deficiência e o exercício da função pleiteada, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 A convocação dos candidatos submetidos à Perícia Médica do Município para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br.

9.7.1 Após tomar conhecimento formal de sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou não reconhecimento da deficiência apontada, no ato da perícia médica, o candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, visando reformar as



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da incompatibilidade para o exercício das atribuições da função, devendo fazê-lo por meio de requerimento digital, disponível no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7.2 Em caso de interposição de recurso que trata o item anterior, a Comissão submeterá o pleito a nova análise técnica, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

9.8 O candidato com deficiência que atender aos requisitos editalícios, após avaliação da perícia médica, não perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

9.9 O candidato que tiver indeferido, após avaliação da perícia médica (exame admissional), o pleito para concorrer enquanto pessoa com deficiência comporá somente a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

10.1 Inicialmente a Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado procederá com a análise da documentação que comprova cumprimento dos pré-requisitos, que habilita o candidato para a função pretendida, sendo eliminado o candidato que não atender as condições constantes no Anexo II.

10.2 Superada a análise dos pré-requisitos para a função pretendida pelo candidato, em análise da documentação apresentada, será iniciada a apuração de pontos do candidato a partir dos demais documentos que atestem formação e experiência profissional.

10.3 A análise da documentação que ateste o pré-requisito para a função pretendida tem caráter eliminatório e não é utilizada para fins de pontuação.

10.4 A análise da documentação do candidato será pautada exclusivamente sobre os critérios do barema constante no Anexo I, para fim de verificação da pontuação referente à formação profissional e experiência profissional do candidato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

10.5 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I, deste Edital, os Certificados/Atestados/Declarações apresentados pelo candidato deverão conter a carga horária, o conteúdo programático, o período realizado, a data de emissão, a identificação da instituição, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (exceto Instituição Pública de Educação Superior), e assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

10.6 A documentação referente ao curso de nível superior deverá ser, obrigatoriamente, Diploma ou Certificado emitidos por Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

10.7 Somente serão considerados os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* que cumprirem as exigências legais do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução de oferta em que se enquadrarem na época de sua realização.

10.8 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, e para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* exigir-se-á o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso.

10.8.1 Nos casos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), em que o candidato ainda não tenha recebido o diploma, poderá o candidato apresentar declaração emitida pela instituição de ensino, atestando que o diploma já foi solicitado.

10.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada no Brasil, conforme legislação vigente.

10.10 Considera-se para fim de comprovação de tempo de Experiência Profissional, a ser computado pelo barema, as atividades relacionadas à função pretendida pelo candidato, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado na Tabela de Documentos para comprovação de Experiência Profissional.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Documentos para Comprovação de Experiência Profissional	
Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando cargo e função, carga horária, local de trabalho e período de atuação.
Instituição Privada	Cópia de contracheque ou declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada e período de atuação.

10.10.1 Não serão computadas as certidões/declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de experiência profissional que excederem o limite de pontuação máxima previsto no Anexo I deste Edital.

10.10.1.1 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo, emprego ou função, salvo se legalmente acumuláveis.

10.10.2 Na contagem do tempo de Experiência Profissional apresentado, não serão computados:

- I. os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo I deste Edital;
- II. o tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
- III. o tempo de serviço prestado em concomitância com mais de uma atividade, salvo se legalmente acumuláveis;
- IV. o tempo de serviço em atividades estranhas a função pretendida para o qual se inscreveu neste processo seletivo.

10.10.3 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado no ato da inscrição para posterior conferência/avaliação de documentos.

10.11 A pontuação final dos candidatos, para efeito de classificação, será obtida pela média aritmética dos resultados dos baremas de “formação profissional” (até o limite máximo de 145 pontos) e “experiência profissional” (até o limite máximo de 60 pontos),



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

conforme a função pretendida:

10.12 Não serão computados para pontuação os cursos apresentados como pré-requisito de exercício da função.

10.13 Serão analisados os documentos dos candidatos que apresentarem pontuação até o número previsto para cada sato de reserva para função pretendida.

10.14 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação obtida no quesito formação profissional;
- II. maior tempo obtida no quesito de experiência profissional;
- III. maior tempo de serviço prestado no serviço público;
- IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10.15 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.gov.br, de acordo com o cronograma constante no Anexo III deste Edital.

10.16 Todas as informações declaradas e apresentadas pelo candidato, assim como os pré-requisitos para exercício da função pleiteada, poderão ser novamente solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para fins de formalização do contrato.

10.17 O aceite de documentos apresentados para pontuação em determinada função não implica aproveitamento documental para outras funções pretendidas pelo mesmo candidato.

11. DOS RECURSOS

11.1 A lista de inscritos, o resultado parcial da classificação e todos os resultados de eventuais recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amargosa - DOM, disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br.

11.2 É cabível interposição de recurso à lista de inscrições a ser divulgada pela Comissão



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação, devendo ser interposto exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

11.3 No caso de eliminação na etapa de análise de documentos e títulos, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado preliminar, devendo ser interposto exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

11.4 Na interposição do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

11.5 Após convocado, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional), o que ocorrerá no ato da perícia, o candidato que for considerado inapto para o exercício das funções pretendidas terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso a contar do resultado da avaliação.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

11.7 Não serão analisados os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após homologação do resultado final, os candidatos serão convocados, de acordo com a ordem classificatória e necessidade municipal, para realização de perícia médica e apresentação dos exames admissionais, antes da assinatura do instrumento de contrato com a Administração Municipal.

12.2 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial e/ou não apresentar os exames admissionais exigidos neste edital, no local, data e horário definidos em Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O candidato convocado para avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes (validade 30 dias);

II exame de imagem: RX do Tórax (validade 06meses).

III laudo médico que ateste a deficiência, na hipótese de enquadramento ao item 8desteEdital.

12.4 Na data da perícia médica, somente será avaliado por perito municipal o candidato que apresentar todos os exames e documentos exigidos no item 12.3, bem como documento de identificação oficial e original, comfoto.

12.5 Toda a documentação médica exigida no item 12.3 deverá ser original e conter a identificação legível do profissional emissor, com número de registro no Conselho de Classe, área de especialização (devidamente registrado no Conselho de Classe) e a assinatura e/ou rubrica original, não sendo aceitos documentos nas versões xerocopiadas, fotocopiadas, digitalizadas ou autenticadas, sendo eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atenda à presenteregra.

12.6 Os exames exigidos no item 12.3 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital, sob pena de eliminação deste Processo SeletivoSimplificado.

12.7 No caso de restrição médica à submissão de quaisquer exames exigidos neste Edital, deverá o candidato apresentar, no momento da avaliação médica pericial (exame admissional) laudo médico restritivo, emitido por médico especialista da área correlata, devidamente fundamentado justificando o impedimento docandidato.

12.8 A justificativa médica apresentada no laudo restritivo, mencionada no item anterior, será avaliada pelo médico perito na ocasião da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato, não garantindo seu deferimento.

12.9 A documentação médica exigida no item 12.3 será retida e dela não haverá posterior devolução ou fornecimento decópias.

12.10 Os exames exigidos no item 12.3 serão realizados asexpensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial (exame admissional) para fins de constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exameclínico.

12.11 A critério da perícia médica,poderão ser solicitados exames complementares ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

especializados ao candidato. Caso o candidato se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12 Não serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem à Perícia Médica na data e horário agendados conforme Edital de Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso, exceto nos casos ressalvados neste Edital.

11.12.1 O candidato que na data estabelecida para avaliação médica e/ou entrega de documentos, estiver em situação de isolamento em virtude da pandemia da COVID-19, deverá protocolar através da Plataforma 1DOC, o Termo de Declaração de Isolamento ou Atestado/Relatório Médico, devidamente assinado por médico credenciado, comprovando a impossibilidade de comparecimento na data prevista e consequente remarcação da atividade.

12.13 O resultado da avaliação admissional dar-se-á no ato de sua realização.

12.14 Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP dos seguintes documentos:

- I. Formulário de assentamento (fornecida pela DGP);
- II. 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- III. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da

Receita Federal;

- IV. Documento oficial com foto emitido há menos de 10 (dez) anos;
- V. Título de eleitor (frente e verso);
- VI. Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quito ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VII. Laudo médico informando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.
- VIII. Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso). Caso não possua, o candidato assinará declaração fornecida pela DGP;
- IX. Comprovante de residência (água, luz, telefone, fatura de cartão ou qualquer



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

correspondência postal), atualizado (últimos 90 dias);

x. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente BRADESCO, ficando ciente o candidato de que, na hipótese de não possuir conta corrente, a DGP providenciará uma conta salário na agência do BRADESCO de Amargosa-BA para recebimento dos vencimentos.

xI. Certificado de reservista (no caso de sexomascuino);

xII. Certidão de casamento ou nascimento;

xIII. Certidão de nascimento de dependentes;

xIV. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias);

xV. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, se concorreu na forma do item 8 deste Edital.

12.15 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

13.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos após sua homologação final, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 O candidato que for contratado deverá participar das formações continuadas promovidas pelo município contratante.

13.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria demandante, no ato de sua contratação, podendo ocorrer alteração no horário de trabalho, a fim de preservar o melhor interesse dos municípios e da Administração.

13.4 Os candidatos convocados para a função de Psicólogo – SEMED poderão ser direcionados para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, ou no Projeto Rede Acolher, de acordo com a demanda do município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

13.5 O contrato administrativo de trabalho para as funções vinculadas à Secretaria de Educação estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver atuando, ou conforme cronograma específico do Projeto Rede Acolher.

13.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município, para as funções vinculadas à Secretaria de Educação, fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Colegiado Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.6.1 Na avaliação de desempenho do profissional contratado, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, poderá ocorrer rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

13.7 O Município de Amargosa/BA poderá, em razão do interesse público, rescindir, suspender, renovar o contrato, assim como proceder a ampliação ou redução de carga horária, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à indenização ao contratado por tais atos.

13.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e a necessidade do município de Amargosa/BA.

13.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 Depois de firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

13.11 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

13.12 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, e na hipótese da complexidade dos casos serão



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação –SEMED e Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação - SEMAS.

13.13 Quaisquer dúvidas podem ser endereçadas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo digital disponível no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

Amargosa/BA, 23 de agosto de 2021.

Márcia Batista de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Milena Aguiar Cunha de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

AValiação de Títulos para Atribuição de Pontuação

FORMAÇÃO PROFISSIONAL – <u>PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO - SEMED</u>				
Nº	CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA		PONTUAÇÃO POR CERTIFICAD O /DIPLOMA	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
01	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Doutorado	40	40 pontos
		Mestrado	30	30 pontos
02	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área correlata à função pretendida.		15	30 pontos
03	Curso de Formação Continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada, relacionado à função pretendida.		05	25 pontos
04	Curso de Formação Continuada com carga horária de 40 (quarenta) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado) em Instituição pública ou privada, relacionado à função pretendida.		02	20 pontos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO - SEMED			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO SEMED	Tempo de experiência comprovada na área da função pretendida, em instituição pública ou privada de educação.	03	45
	Tempo de experiência comprovada na área da função pretendida, em qualquer instituição de educação, pública ou privada.	01	15

FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS				
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR DIPLOMA / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	Curso de pós graduação <i>strictu sensu</i>	Doutorado	25	25
		Mestrado	20	20
	Curso de pós graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área de Ciências Sociais aplicadas		25	25



Estado da Bahia

PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA <small>CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 (especialização) 1634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br</small>	10	20
	Curso de pós graduação <i>latu sensu</i> (especialização) na área da Assistência Social	15	30
	Cursos de aperfeiçoamento na área da Assistência Social (acima de 30 horas)	05	10
	Cursos/seminários/oficinas de atualização na área da Assistência Social (até 30 horas)	03	15

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS	Efetivo exercício no desempenho de especialidade pretendido, junto à organizações diretamente relacionadas ao SUAS (Por semestre)	01	25
	Período de efetivo exercício no desempenho da função pretendida em instituição pública ou privada, fora da política de Assistência Social (Por ano)	01	15
	Tempo de experiência na gestão ou execução de outra política pública. (Por ano)	01	20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II
PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES - <u>PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO - SEMED</u>
PSICÓLOGO - SEMED	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente. - Prestar atendimento psicológico a Professores, demais profissionais da educação, alunos e as famílias; atuar na supervisão dos estagiários do Projeto Rede Acolher; Participar em conjunto com os estagiários do planejamento, execução e da avaliação das atividades desenvolvidas; planejar, monitorar e avaliar serviços; elaborar relatórios e/ou prontuários; desenvolver atividades comunitárias, campanhas socioeducativas de informação e defesa de direitos; Preparar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos atendimentos e na <i>home page</i> ; Participar de Formação Continuada.
PSICOPEDAGOGO - SEMED	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Curso da Área de Educação com Especialização em Psicopedagogia para atuação na área de Educação Especial. - Realizar intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o aluno portador das diversas necessidades especiais (Deficiência Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação), matriculados na Rede Pública de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Especializado AEB na Educação Básica.

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

CÓDIGO FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES - <u>PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMED</u>
PSICÓLOGO - SEMAS	<ul style="list-style-type: none">- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social; Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; Realizar leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; Manter-se em



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Atuar como profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações da rede socioassistencial e da comunidade em geral. Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco. (CREPOP/2008)

CÓDIGO FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SEMED
ASSISTENTE SOCIAL - SEMAS	<p>- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.</p> <p>- Prestar serviços técnicos em Serviço Social à demandatários e suas famílias, encaminhar providências e prestar orientação social no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na garantia de seus direitos; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, estudos, pesquisas, programas e projetos na área de Serviço Social voltadas para o atendimento na Política de Assistência Social. Elaborar Estudo Social, participar de discussões e Estudos de Casos, confeccionar relatórios, realizar atendimentos individuais e grupais; prestar atendimento proativos e preventivos à indivíduos e famílias no sentido de propor formas de manejo em situações diversas.</p>



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 07.024.000/0001-00 - Endereço: Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Amargosa - BA - CEP: 44.700-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Realização em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, Entidades, órgãos governamentais e não governamentais com o propósito de garantir encaminhamentos assertivos; manter registro de dados atualizados, além de levantamento de informações para formulação de indicadores de gestão. Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico do Serviço Social, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Ter conhecimento sobre a Política Nacional de Assistência Social, legislações afins e temas transversais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	23/08/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO	24/08/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	26/08/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA PRELIMINAR DE ISENTOS	27/08/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ISENTOS	30/08/21
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO	31/08/21
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	06/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA LISTA DE INSCRITOS	07/09/21
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE DEFINITIVA DE INSCRITOS	09/09/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/09/21
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	14/09/21
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	16/09/21
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/09/21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Montez, 5/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 012/2021

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo descrito na tabela abaixo:

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
AG00000382	PKH0469	09/07/2021	16:34:02	21/10/2021	AVENIDA JEQUITIBA 15	5738 / 0	234,78	293,47

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único

Amargosa 20 de agosto de 2021

José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

PORTARIA (Nº 264/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 264, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Institui Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº. 508/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação de pessoalnas Secretarias Municipal de Educação e de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para suprimento de vagas existentes,

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº. 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº. 508/2018*, que “*dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VIII do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de Psicólogo e Psicopedagogo na área da educação, e de Psicólogo e Assistente Social na área da Assistência Social, assim como o excepcional interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar equipe para acompanhar e coordenar o Processo Seletivo para demandas transitórias;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo confere maior organização, transparência, participação e celeridade ao trâmite da seleção em questão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, objeto desta Portaria, formada pelos membros relacionados a seguir:

- I – Gilvan dos Reis Quadros– Presidente;
- II– Jorlan Batista dos Santos - Membro
- III - Mariele Caldas de Souza Cerqueira- Membro
- IV - Silvana Melo da Silva– Membro

§ 1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, deste artigo.

§ 2º. Na ausência do presidente da comissão, o membro assinalado no inciso II deste artigo assumirá a presidência.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado:

- I. Fiscalizar e coordenar o Processo Seletivo Simplificado, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, para fins de fiel cumprimento do Edital de nº 001/2021;
- II. Receber e julgar, nos prazos previstos no Edital 001/2021, os recursos interpostos pelos candidatos;
- III. Divulgar as inscrições homologadas, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma do processo seletivo simplificado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- V. Atuar como junta apuradora;
- VI. Publicar os atos oficiais do Resultado do Processo Seletivo Simplificado no prazo previsto no Edital;
- VII. Resolver os casos omissos neste Decreto.

Art. 3º. É dever da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado conduzir o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, no prazo de 10 dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 265/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 265 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a exoneração de Assessora
Técnica III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ALESSANDRA NASCIMENTO SANTANA**, portadora do CPF nº 058.129.805-51, do Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEMED-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 266/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 266 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação de Assessora
Técnica III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KAROLINE DE SOUZA ALMEIDA SOARES**, portadora do CPF nº 057.742.985-07, para o Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-07, código SEMED-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 267/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 267 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Valdete Teixeira dos Santos
Souza e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. VALDETE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA, cargo de Agente Combate a Endemias, matrícula nº 32011, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 01 de setembro de 2021 e findará em 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 268/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 268 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

*Conceder licença prêmio a servidora
Sra. Rosângela Sousa Silveira e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. ROSANGELA SOUSA SILVEIRA, cargo de Agente Combate a Endemias, matrícula nº 31951, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 01 de setembro de 2021 e findará em 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 12.130/2021, Pregão Eletrônico nº 045/2020/SRP e considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 publicada no Diário Oficial do Município na Edição Nº 3596 do dia 19 de agosto de 2021 fica convocada a empresa BRUNO DOS SANTOS MARTINS a apresentar sua proposta reajustada considerando o valor máximo do orçamento **R\$ 21.915,04** e a assinar a Ata de registro de preços para o lote 03, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 23 de agosto de 2021.

JOANILDO BORGES

Secretário de Administração, Finanças
e Desenvolvimento Institucional

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 008/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.830//2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), para executar leilão DIGITAL e alienação de bens móveis e veículos inservíveis de propriedade do Município de Amargosa, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitados para prestação de serviços de leiloeiro oficial as pessoas físicas abaixo relacionadas, conforme ordem de envio dos documentos:

ORDEM	PRESTADOR
1º	PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS – CPF Nº 498.204.865-72
2º	RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR – CPF Nº 606.650.765-68
3º	MAURÍCIO PAES INÁCIO – CPF Nº 616.988.065-15
4º	JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES – CPF Nº 551.109.405-68
5º	VIRIATO DOMINGUES CRAVO – CPF Nº 158.022.038-03

Publique-se.

Amargosa/BA, 23 de agosto de 2021.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 991/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE FMS Nº 991/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 11.312/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 991/2021**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, junto à empresa **DR PUBLICA CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI, CNPJ: 18.864.825/0001-10**, Com valor global de **R\$ 240.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 23/08/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

CONTRATO FMS Nº. 059/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12.099/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA., CNPJ 08.778.201/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 (UM) MÊS, A CONTAR DO DIA 26/08/2021; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.45; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00. **VALOR:** R\$ 14.477,34 TOTAIS/ ESTIMADO. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2021. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA E **PELA CONTRATADA:** FERNANDA LONGA DA FONTE.